



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20201203u26766372000117i26766372000117

Número da Nota

00000229

Data e Hora de Emissão

03/12/2020 17:21:05

Código de Verificação

LDCZ-PQSA

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **26.766.372/0001-17** Inscrição Municipal: **1.037.367-0** Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **ORAL SURGERY GROUP REABILITACAO ORAL & FACIAL EIRELI**



Nome Fantasia: **ODONTO + CLINICA ODONTOLOGICA**

Tel.: **24735702**

Endereço: **RUA ADOLFO MOTA 52, SALA 10 - TIJUCA - CEP: 20540-100**



Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **dr.sergiopinto@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **112.623.517-23**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **RAQUEL MAGALHAES DE AZEREDO**

Endereço: **RUA DA REPUBLICA - QUINTINO BOCAIUVA - CEP: 21311-360**

Tel.: ----

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Esta nota é referente a tratamento odontológico.

VALOR DA NOTA = R\$ 750,00

Serviço Prestado

04.12.01 - odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	1,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.